



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 001/2026

Altera a Lei Municipal nº 213, de 01 de julho de 2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, para incluir a possibilidade de realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 001/2026, de iniciativa do Poder Executivo, tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 213/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), a fim de incluir autorização para a realização de processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de pessoal, visando atender a necessidades excepcionais e de interesse público.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e de técnica legislativa.

II – ANÁLISE JURÍDICA E CONSTITUCIONAL

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça analisar a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX, autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que prevista em lei.

Da mesma forma, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) exige que as despesas com pessoal estejam compatíveis com o planejamento orçamentário, sendo plenamente cabível a inclusão dessa autorização no âmbito da Lei de Diretrizes Orçamentárias.





Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

O projeto não afronta dispositivos constitucionais ou legais, tampouco invade competência de outro Poder, uma vez que trata de matéria de iniciativa legítima do Poder Executivo e relacionada ao planejamento da gestão pública.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta redação clara, objetiva e adequada, observando os padrões exigidos para proposições dessa natureza.

Assim, não se verificam óbices jurídicos ou constitucionais à tramitação da matéria.

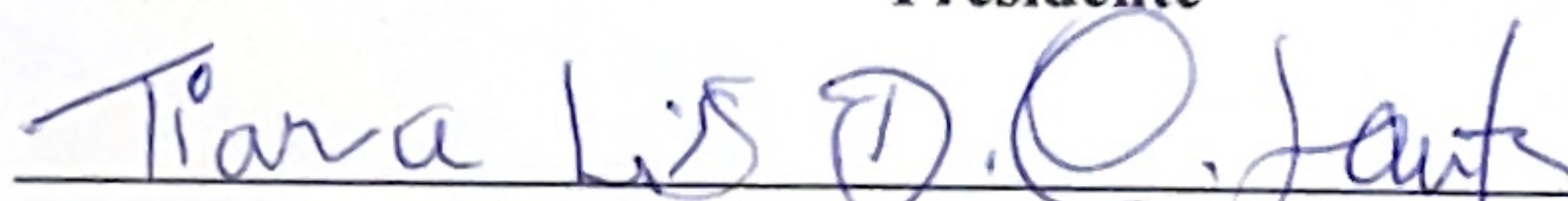
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se favoravelmente à tramitação e aprovação do **Projeto de Lei nº 001/2026**, por entender que a proposição é constitucional, legal, juridicamente adequada e está em conformidade com a boa técnica legislativa.

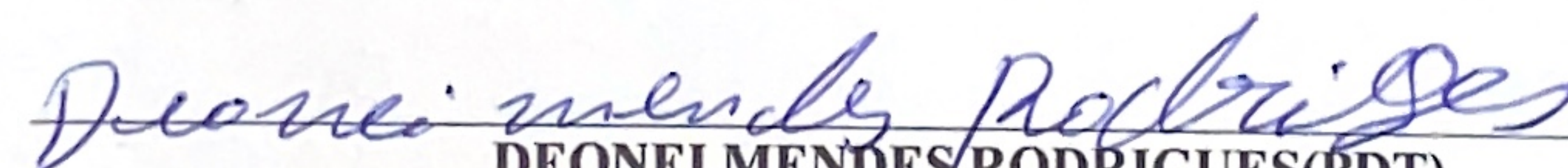
Baixa Grande do Ribeiro – PI, 06 de janeiro de 2026


LEICIVALDO RIBEIRO (PT)

Presidente


TIARA LIS DUARTE C. SANTOS (PDT)

Membro


DEONEI MENDES RODRIGUES (PDT)

Membro

Comissão de Constituição e Justiça – CCJ
Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, CONTAS, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO (CFCFT)

Projeto de Lei nº 01/2026

Autor: Poder Executivo

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 213, de 01 de julho de 2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, para incluir a possibilidade de realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 01/2026 propõe alteração na Lei Municipal nº 213, de 01 de julho de 2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, com a finalidade de incluir a possibilidade de realização de **processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal**, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Finanças, Contas, Fiscalização e Tributação para apreciação dos seus aspectos **orçamentários, financeiros e fiscais**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

ANÁLISE

No âmbito de competência desta Comissão, cabe examinar a compatibilidade do Projeto de Lei com as normas que regem o planejamento e a execução orçamentária, especialmente o **Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

A proposição não cria despesa pública imediata, limitando-se a **autorizar, no plano das diretrizes orçamentárias**, a possibilidade de contratação temporária de pessoal por meio de processo seletivo simplificado, medida prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Eventuais despesas decorrentes da aplicação da norma dependerão:

- Da existência de **dotação orçamentária específica** na Lei Orçamentária Anual;
- Da observância dos **limites legais de despesa com pessoal**, conforme arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Do atendimento às exigências relativas à **estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, quando da efetiva execução da despesa, nos termos do art. 16 da LRF.

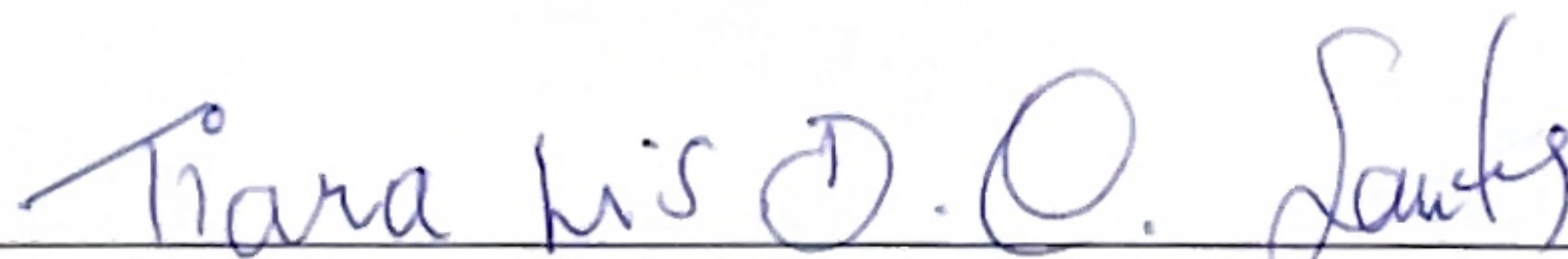
Dessa forma, a alteração proposta mostra-se compatível com as normas fiscais e orçamentárias vigentes, não implicando desequilíbrio financeiro nem afronta aos princípios da responsabilidade fiscal.

CONCLUSÃO

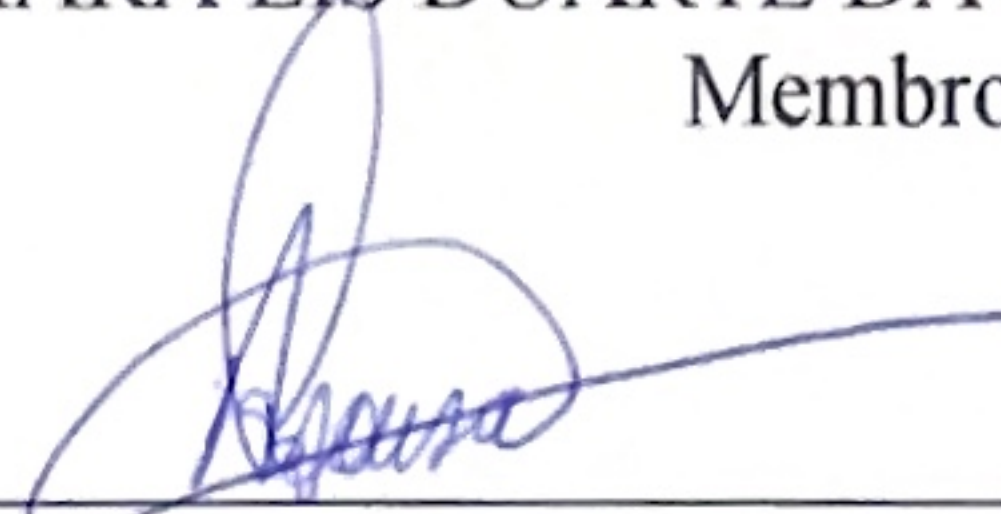
Diante do exposto, esta Comissão de Finanças, Contas, Fiscalização e Tributação conclui que o **Projeto de Lei nº 01/2026 é compatível sob os aspectos orçamentário, financeiro e fiscal**, inexistindo óbices à sua tramitação, desde que observadas as disposições legais aplicáveis no momento da execução da despesa.

Sala das Comissões, 06 de Janeiro de 2026.

JOSÉ NERES DA ROCHA FILHO (PDT)
Presidente



TIARA LIS DUARTE DA C. SANTOS (PDT)
Membro



ANANIAS BORGES DE SOUSA (MDB)
Membro

CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO ALERTA

TIPO DE PROPOSIÇÃO:	Projeto de Lei	Nº	01/2026	DATA:	11/02/2025
---------------------	----------------	----	---------	-------	------------

EMENTA:

Altera a Lei Municipal nº 213, de 01 de julho de 2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentarias para o Exercício Financeiro de 2026, para incluir a possibilidade de realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de pessoal.

QUALIFICAÇÃO		CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA		VOTO			
Vereadores presentes		Partido	Assinatura	SIM	NÃO	Rest.	Abst.
ANANIAS BORGES DE SOUSA		MDB	Ananias Borges de Sousa	X			
CICERO ALVES PORTUGUES		PT					
DEONEI MENDES RODRIGUES		PDT	Deonei Mendes Rodrigues	X			
GENIVALDO PEREIRA DA SILVA		PT	Genivaldo Pereira da Silva	X			
JOSÉ NERES DA ROCHA FILHO		PDT					
LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA		PT	Leicivaldo Ribeiro Batista	X			
OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA		PT	Osmiranda Pereira da Silva	X			
RODRIGO ROCHA CERQUEIRA		PDT	Rodrigo Rocha Cerqueira	X			
TIARA LIS DUARTE DA C.SANTOS		PDT	Tiara Lis Duarte da C.Santos	X			

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Visto: Presidente	☐	APROVADO:	☐	NÃO APROVADO:	☐
-------------------	--------------------------	-----------	--------------------------	---------------	--------------------------

ABalota

Visto: Secretário

Plenário da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, em _____ de _____ de 2025.



Id:10EF3D305F0EEFA4



LEI MUNICIPAL Nº 228, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 213, de 01 de julho de 2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, para incluir a possibilidade de realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 38 da Lei Municipal nº 213, de 01 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a realizar concurso público para provimento de cargos efetivos, bem como processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, observado o disposto no art. 23 desta Lei e na legislação aplicável.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao Capítulo VII – Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais, o seguinte dispositivo:

“Art. 27-A. O processo seletivo simplificado de que trata o art. 39 desta Lei destina-se, exclusivamente, à contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, bem como da Lei municipal nº 62/2017, e demais normas pertinentes, devendo ser pautado pelos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.”



Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, 12 de fevereiro de 2026
JOSE LUIS SOUSA:06282423368
Assinado de forma digital por JOSE LUIS SOUSA:06282423368
Data: 2026.02.12 11:48:18 -03'00'
JOSE LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

Id:09FEE1D68B5CF0FD



GESTÃO 2025-2028

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

PROCEDIMENTO N. 001/2026

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI, inscrita no CNPJ sob nº 41.522.178/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, José Luis Sousa, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 2/2023, e Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMADA PÚBLICA, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei nº 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
- Objeto de licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, DURANTE O ANO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
- Regime de Execução: Empreitada por Item
- Suporte Legal: Norma geral da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes
- Fonte de Recursos: ICMS – FPM – FPE – SEMEC – PNAE – PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO – FUNDEB – FME – QUOTA – RECURSOS FEDERAIS – GSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
- Data da Abertura: 11 de março de 2026
- Valor Previsto: R\$ 1.841.127,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, cento e vinte e sete reais)
- Hora da Abertura: 9h00min
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
- Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; Fone: (89) 98106-5898, e-mail: cplbgrpi@gmail.com

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 12 de fevereiro de 2026

JOÃO BATISTA SOARES DA COSTA
Agente de Contratação
BARBARA NEGREIROS DA SILVA GOMES
Membro Equipe Apoio

Id:0B62274EE8E6EFCO



GESTÃO 2025-2028

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/20258
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.030/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 C/C DECRETO Nº 12.807/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80, ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUELINO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO- CEP: 64868-000-BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 – 3570-1473, AQUI REPRESENTADO PELO SR. JOSÉ LUIZ SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE
CONTRATADA: RADIO E TELEVISÃO NACIONAL LTDA (RADIO E TELEVISÃO NACIONAL) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE NA RUA PROFESSOR ALCEU BRANDÃO,2165, SALA B e C, MONTE CASTELO, TERESINA-PI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.743.572/0001-23.
GESTOR DO CONTRATO: ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 622.119.313-32
FISCAL DO CONTRATO: BRUNNA BRITO RIBEIRO, PORTADORA DO CPF Nº.055.801.833-56.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO À IMPRENSA, REPRODUÇÃO DE MATERIAL COM LINK NOS PERFIS OFICIAIS, ENTREVISTA NA RÁDIO COM ENTREGA DE RECORTES PARA REDE SOCIAL E PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE EDITAIS DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
FONTE DE RECURSOS: ICMS – FPM – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
VALOR: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) MENSAL, PERFAZENDO O TOTAL DE: R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
III – DA FORMA DE PAGAMENTO: PAGOS DE ACORDO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS.
IV – DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 DE FEVEREIRO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80, (CONTRATANTE), RADIO E TELEVISÃO NACIONAL LTDA (RADIO TELEVISÃO NACIONAL) - CNPJ Nº 01.743.572/0001-23 (CONTRATADA)